



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## MENSAGEM Nº. 01/2020

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2020

#### Senhores Edis:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a elevada apreciação desta Douta Casa de Leis, o incluso ***Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 – Legislativo, o qual “Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia e altera os anexos II e III da Lei 107/2019”.***

#### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvinlândia encaminha à apreciação do douto Plenário, o presente projeto de Lei Complementar com a finalidade de reajustar os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

O reajuste dos salários dos servidores, contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta substancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Acompanha o Projeto de Lei Complementar a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

**Sala das Sessões "João Pereira da Silva"**

**Alvinlândia/Sp, 27 de Fevereiro de 2020**

*Ataliba José Soares Guerra*  
**Vereador Presidente**

*Frederick Jadder Bergamin*  
**Vereador 1ª Secretário**

*Márcia Raimundo da Silva*  
**Vereadora 2ª Secretária**



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020 – LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia e altera os anexos II e III da Lei Complementar nº 107/2019”.

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

A Mesa da Câmara Municipal de Alvinlândia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e a Prefeita do Município de Alvinlândia sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia autorizado a conceder reajuste salarial correspondente ao IPCA de janeiro de 2020, no percentual de 4.31%, e mais 0.69% de aumento salarial, totalizando de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, constantes no anexo III da Lei Complementar nº 107/2019.

**Artigo 2º** - Os Anexos II (Tabela de Vencimentos) e III (Plano de Carreira dos Funcionários Efetivos), da Lei Complementar nº 107/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

#### A – CARGOS EFETIVOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.568,75
Oficial Legislativo	R\$ 2.025,83
Contador	R\$ 2.616,10
Assessor Jurídico	R\$ 2.858,68
Diretor Legislativo	R\$ 2.858,68



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## ANEXO III PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

### TABELA DE EVOLUÇÃO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>A</b>	1.047,90	1.079,33	1.111,71	1.145,06	1.179,42	1.216,90	1.251,24	1.288,41	1.327,45
<b>B</b>	1.393,82	1.435,63	1.478,70	1.523,06	1.568,75	1.615,82	1.664,04	1.714,21	1.765,64
<b>C</b>	1.850,78	1.909,55	1.966,83	2.025,83	2.086,62	2.149,21	2.119,19	2.280,10	2.348,50
<b>D</b>	2.465,93	2.539,90	2.616,10	2.694,59	2.775,43	2.858,68	2.944,45	3.032,78	3.123,77
<b>E</b>	3.279,95	3.378,35	3.479,71	3.584,10	3.691,62	3.802,36	3.916,43	4.033,93	4.154,95
<b>F</b>	4.362,69	4.493,58	4.628,38	4.767,24	4.910,26	5.057,56	5.209,29	5.365,57	5.526,88

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "João Pereira da Silva"**

**Alvinlândia/Sp, 27 de Fevereiro de 2020**

Câmara Municipal de Alvinlândia

Aprovado única discussão

Aprovado — discussão

Rejeitado — discussão

Sala das Sessões 16/03/19

Presidente da Câmara

Ataliba José Soares Guerra  
RG 29.318.666-2  
CPF 273.686.408-56  
Presidente da Câmara

**Ataliba José Soares Guerra**  
Vereador Presidente

**Frederick Jadder Bergamin**  
Vereador 1ª Secretário

**Márcia Raimundo da Silva**  
Vereadora 2ª Secretária



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

DADOS DE 31/12/2019 – 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Receita Corrente Líquido	15.371.627,85	Índice %
Gastos com Pessoal e Encargos	497.126,34	3,23

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE

Elaborei este impacto financeiro baseado na arrecadação da Receita Corrente Líquida Arrecadada no exercício financeiro de 2019, sem nenhuma projeção de perspectiva de aumento de arrecadação. Caso no exercício de 2020 a projeção da Receita Corrente Líquida seja maior o percentual do Índice tende a ser menor.

### Exercício 2019 + Impacto Financeiro 2020 com reajuste e aumento salarial

Média Gastos com Pessoal/Encargos R\$: 41.427,195 \* 12 meses = R\$: 497.126,34

Reajuste e aumento salarial mês R\$: 567,97 \* 11 meses = R\$: 6.247,67

( + ) Incorporação

R\$: 497.126,34 + R\$: 6.247,67 = R\$: 503.374,01

Gastos com Pessoal Previsto

R\$: 503.374,01

Previsão de Índice Pessoal

3,27%

Sala das Sessões "João Pereira da Silva"

Alvinlândia/Sp, 11 de Março de 2020

  
Eliziane Dionísio  
Contadora CRC/PR 077132